



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 4/2020
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

Foi celebrado Protocolo entre o Município da Chamusca e o Agrupamento de Escolas da Chamusca de forma a regular a utilização do pavilhão gimnodesportivo do referido Agrupamento pela comunidade extra-escolar;

A União Desportiva da Chamusca é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A União Desportiva da Chamusca é uma referência no concelho pelo grau de envolvimento que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse público municipal;

Para a prática da sua modalidade desportiva a União Desportiva da Chamusca utiliza com frequência o pavilhão gimnodesportivo do Agrupamento de Escolas da Chamusca;

Os Municípios ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de e-mail geral@cm-chamusca.pt, representado neste ato pelo Dr. Paulo Jorge



Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, n.º37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de email uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Manuel Lopes Silva Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo o Município da Chamusca apoia financeiramente a União Desportiva da Chamusca no pagamento das taxas de utilização do pavilhão gimnodesportivo do Agrupamento de Escolas da Chamusca para a prática da sua modalidade desportiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a comparticipar no pagamento das taxas de utilização no valor global estimado de **5.000,00€** (cinco mil euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Ao abrigo do presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Primeiro Outorgante;



b) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.

Cláusula 4.ª

Pagamento

1. O **pagamento** das taxas de utilização será efetuado diretamente ao Agrupamento de Escolas da Chamusca, mediante a apresentação de documento contabilístico emitido pela União Desportiva da Chamusca, ao qual terá que ter em anexo cópia de fatura emitida pelo Agrupamento de Escolas da Chamusca e relatório de utilização.
2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para o Agrupamento de Escolas da Chamusca, pessoa coletiva n.º 600 077 616, através do IBAN PT50 0035 024600000 102453074

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente Protocolo vigorará entre janeiro a dezembro de 2020.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/01/2020.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.



Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

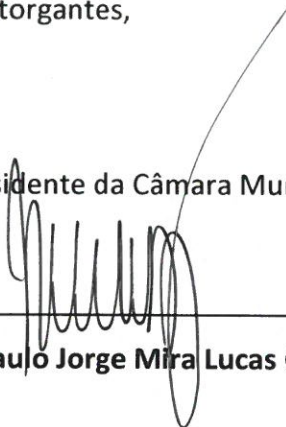
Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

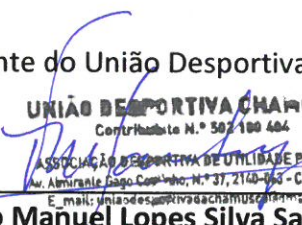
Chamusca, 22 de janeiro de 2020

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente do União Desportiva da Chamusca


UNIÃO DESPORTIVA CHAMUSCA
Contribuinte N.º 502.180.404
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
Av. Almirante Dago Cegonho, N.º 37, 2140-165 - CHAMUSCA
E-mail: uniãodesportivachamusca@gmail.com
(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)

